



IPVV

**Instituto de Previdência
de Vila Velha**

Construindo o Futuro



IPVV

Instituto de Previdência de Vila Velha

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA

Vila Velha

2024



IPVV

Instituto de Previdência de Vila Velha

APRESENTAÇÃO

Prezados senhores,

Buscando alcançar a excelência na prestação de serviços, e atentos à necessidade de melhoria das informações levadas aos nossos segurados e beneficiários, apresentamos com grande satisfação esta breve cartilha contendo informações gerais previdenciárias, cujo objetivo é esclarecer as principais dúvidas pertinentes aos direitos previdenciários dos servidores do município de Vila Velha/ES. Estamos certos de que as informações aqui prestadas contribuirão para aumentar o conhecimento a respeito das atividades do IPVV e de seu papel na vida dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do poder executivo e legislativo municipal.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Diretor Presidente Interino



IPVV

Instituto de Previdência de Vila Velha

Índice

▶ Informações Gerais Previdenciárias.....	05
▶ Previdenciária Municipal de Vila Velha.....	10
▶ Regras de Concessão de Aposentadoria.....	16
▶ Regras de Concessão de Pensão por Morte.....	19
▶ Abono de Permanência	21
▶ Observações Importantes	22
▶ Fique por Dentro	27
▶ Organograma do IPVV	28
▶ Nossa Equipe	29
▶ Diretoria Executiva	30
▶ Executivo Municipal	31
▶ Fale Conosco	32
▶ QR Code	33

Informações Gerais Previdenciárias

► *O que é Previdência Social?*

É um seguro social em que o trabalhador participa através de contribuições mensais. O benefício dessa contribuição é garantir ao trabalhador segurado uma renda na hora em que ele não puder mais trabalhar – ou seja, quando ele se aposentar. Em outras palavras, a previdência social é o sistema público que garante as aposentadorias dos trabalhadores brasileiros.

► *Como está organizada a Previdência no Brasil?*

A Previdência no Brasil está estruturada em dois regimes previdenciários básicos, ambos de caráter obrigatório, e um regime previdenciário de caráter complementar

1. Regime Geral de Previdência Social - RGPS
2. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
3. Regime de Previdência Complementar -RPC





Instituto de Previdência de Vila Velha

Informações Gerais Previdenciárias

► *O que é RGPS?*

É o Regime Geral de Previdência Social obrigatório para todos os trabalhadores que exerçam atividades remuneradas, as quais abrangem as empresas privadas e todas as pessoas que trabalham por conta própria e contribuem para a previdência (INSS). No serviço público, são filiados obrigatórios do RGPS os ocupantes, exclusivamente, de cargo comissionado e contratados de forma temporária.

► *O que é RPPS?*

RPPS é o Regime Próprio de Previdência Social estabelecido no âmbito dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e assegura, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo (cuja investidura tenha sido através de concurso público), os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Informações Gerais Previdenciárias

► *O que é RPC?*

É o Regime de Previdência Complementar, cuja finalidade básica é complementar a aposentadoria do indivíduo, de modo que ele receba na inatividade valores próximos ao recebido quando estava no efetivo exercício laboral.





Instituto de Previdência de Vila Velha

Informações Gerais Previdenciárias

► *Todos os servidores do nosso município têm direito à Previdência?*

Sim. Entretanto, alguns servidores estarão vinculados ao RGPS e outros ao RPPS do Município.

► *Quais servidores estão vinculados ao RGPS?*

Obrigatoriamente são filiados ao RGPS:

- 1.Todos os servidores municipais com vínculo contratual celetista, sejam temporários ou empregados públicos;
- 2.Servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão; e
- 3.Aposentados pelo RGPS ou RPPS que venham a exercer cargo em comissão.

► *A administração do RGPS fica a cargo de qual Órgão?*

O RGPS é administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

Informações Gerais Previdenciárias

► *Quais servidores estão vinculados ao RPPS?*

Obrigatoriamente são filiados ao RPPS, todos os servidores municipais efetivos, cujo ingresso tenha sido por meio de concurso público;

► *A administração do RPPS do Município de Vila Velha fica a cargo de qual Órgão?*

O RPPS do município é administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.





Instituto de Previdência de Vila Velha

Previdência Municipal de Vila Velha

► *O que é o IPVV?*

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, é uma Autarquia Municipal, com autonomia administrativa e financeira, unidade gestora única do RPPS/Vila Velha, responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os Poderes, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que possuem servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme o disposto na Lei Complementar nº 022/2012.

Sua estrutura administrativa é formada pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

A **Diretoria Executiva** é o órgão responsável pelo cumprimento das atividades da autarquia, sendo composta por 04 (quatro) membros – Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal dentre pessoas qualificadas para a função, detentores de Certificação Profissional nos moldes estabelecidos na Portaria MPS nº 1467/2022, além de comprovada capacidade técnica e conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

Previdência Municipal de Vila Velha

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação colegiada e orientação superior do IPVV, competindo-lhe fixar as políticas, as normas e as diretrizes gerais de administração, composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo garantida a participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos, como forma de assegurar o envolvimento dos segurados nas discussões em temas relacionados ao interesse coletivo.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno do IPVV, composto por (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo garantida a participação de servidores públicos ativos e inativos.

Comitê de Investimentos é o órgão responsável por deliberar sobre a tomada de decisões para aplicação dos recursos financeiros do IPVV. Seus membros elaboram a política de investimentos, analisam, discutem estratégias, deliberam e definem sobre onde, como, em qual instituição financeira e em quais tipos de fundos serão aplicados os recursos no mercado financeiro.





Instituto de Previdência de Vila Velha

Previdência Municipal de Vila Velha

► *De onde vêm os recursos para pagamento dos benefícios previdenciários?*

Os recursos do IPVV se originam de:

- I - contribuição previdenciária dos segurados ativos, aposentados e pensionistas;
- II - contribuição patronal compulsória dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas;
- III - receitas oriundas de compensação previdenciária;
- VI - rendimento das aplicações financeiras dos recursos previdenciários pertencentes ao IPVV.

► *Quais servidores estão vinculados ao RPPS?*

Conforme o art. 40 da Constituição federal, apenas os servidores públicos titulares de cargo efetivo podem estar vinculados ao RPPS. Portanto, no Município de Vila Velha, os servidores efetivos pertencentes aos quadros dos poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas.

Previdência Municipal de Vila Velha

► *Qual a alíquota de contribuição previdenciária do servidor para o IPVV?*

O servidor contribui com a alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração mensal.

► *Como é feita a base de cálculo das contribuições?*

De acordo com o art. 29, da Lei Complementar 022/2012, as parcelas que compõem a base de cálculo da contribuição são: vencimento do cargo efetivo, vantagens pessoais e demais vantagens incorporadas ou incorporáveis de natureza permanente e não transitória.

► *Existe contribuição do servidor inativo e pensionista ao IPVV?*

Sim, os servidores inativos e pensionistas contribuirão com 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos que ultrapassar o teto de benefícios pagos pelo RGPS/INSS.





Instituto de Previdência de Vila Velha

Previdência Municipal de Vila Velha

► *Quem Administra o IPVV?*

O IPVV é administrado por uma Diretoria Executiva composta por 04 (quatro) membros:

- Diretor Presidente
- Diretor Financeiro
- Diretor de Benefícios
- Diretor Administrativo

Os ocupantes desses cargos são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas qualificadas para a função e comprovada capacidade técnica, detendo conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.



Previdência Municipal de Vila Velha

► *Quais os benefícios concedidos pelo IPVV?*

● *Quanto ao servidor:*

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Voluntária por Idade;
- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Especial do Professor;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- Aposentadoria Compulsória.

● *Quanto ao Dependente:*

- Pensão por Morte.



Regras para Concessão da Aposentadoria

► *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade:*

Legislação: Art. 58 da Lei Complementar nº 22/2012 e Art. 40 da Constituição Federal

- ***Requisitos e critérios a serem preenchidos cumulativamente:***
 - **Idade Mínima:** 60 anos (H) e 55 anos (M).
 - **Tempo de Contribuição:** 35 anos (H) e 30 anos (M).
 - **Tempo no Cargo em que se dará a Aposentadoria:** 05 anos.
 - **Tempo no Serviço Público:** 10 anos.

► *Aposentadoria Voluntária por idade:*

Legislação: Art. 59 da Lei Complementar 022/2012 e Art. 40 da Constituição Federal.

- ***Requisitos e critérios a serem preenchidos cumulativamente:***
 - **Idade Mínima:** 65 anos (H) e 60 anos (M).
 - **Tempo no Cargo em que se dará a Aposentadoria:** 05 anos.
 - **Tempo no Serviço Público:** 10 anos.



Instituto de Previdência de Vila Velha

Regras para Concessão de Aposentadoria

► *Aposentadoria Especial de Professor:*

Legislação: Art. 60 da LC N° 22/2012, em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal

- O Professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 58 da LC 022/2012, terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

► *Aposentadoria Compulsória:*

Legislação: Art. 57 da LC 22/2012 e Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

- O servidor afastar-se-á de suas atividades depois de completados 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Regras para Concessão de Aposentadoria

► *Aposentadoria por Incapacidade Permanente:*

Legislação: Art. 56 da LC Nº 22/2012 e Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal.

- Aplica-se ao servidor declarado pela Perícia Médica oficial do Município incapacitado permanentemente para o exercício de suas atividades, bem como de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida.



Regras para Concessão de Pensão por Morte

► *Pensão por Morte:*

Legislação: Arts. 61 a 75 da LC N° 22/2021.

- Em caso de morte do segurado, aposentado ou não, os dependentes receberão uma pensão com valor correspondente ao da remuneração ou proventos desse segurado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite. O valor da pensão será dividido em partes iguais entre todos os dependentes com direito à pensão.

- A pensão será concedida , observado o disposto nos Arts. 13 a 23 da LC N° 22/2012, a contar de uma das seguintes datas:

- *Do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias deste;*
- *Da data da protocolização do requerimento, quando requerida após 30 dias do óbito.*



Regras para Concessão de Pensão por Morte

► *Quem pode ser dependente para receber o benefício de pensão, em caso de morte do servidor?*

Conforme estabelecido no art. 13, da Lei Complementar nº 022/2012, são beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou transtorno mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, como assim declarado judicialmente;

II - os pais, de qualquer idade, desde que não amparados por qualquer tipo de aposentadoria ou pensão prevista em lei; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou transtorno mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, como assim declarado judicialmente

Abono de Permanência

► *O que é o Abono de Permanência?*

Legislação: Art. 86, da LC N° 022/2012.

O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos Arts. 58, 60 e 81 da LC 22/2012, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Art. 57 da mesma LC. Em outras palavras, quer dizer que o servidor continuará contribuindo com 14% para o RPPS e o Município ressarcirá ao servidor esse valor.

► *Onde posso requerer o Abono de Permanência?*

O servidor deverá requerer o Abono junto ao RH/SEMAD, que instruirá o processo com as informações pertinentes e o encaminhará ao IPVV para a devida análise e homologação.

Observações Importantes

► *O Tempo de Contribuição ao INSS pode ser utilizado para se aposentar pelo IPVV?*

Sim, os servidores públicos podem utilizar o tempo de contribuição referente ao período de vínculo junto ao INSS/RGPS na contagem de tempo para se aposentar no setor público. Igualmente, os segurados do INSS/RGPS que já trabalharam no serviço público, em algum momento de sua vida laborativa, podem incluir esse período na contagem de seu tempo de contribuição, por meio de averbação. Essa transferência entre Regimes de Previdência é o que chamamos de Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição.





Instituto de Previdência de Vila Velha

Observações Importantes

- *Para os servidores de Velha, em qual situação existe a obrigatoriedade de averbação do tempo de contribuição do INSS junto ao IPVV?*

O período de tempo laborado em cargo efetivo no Município de Vila Velha cujas contribuições previdenciárias foram recolhidas para o INSS, deve, obrigatoriamente, ser averbado junto ao IPVV.

OBS: **TODOS** os servidores que ingressaram na PMVV entre 01/01/2004 até 31/01/2012 devem, **OBRIGATORIAMENTE**, requerer junto ao INSS a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC – destinando o aproveitamento do tempo desde a sua admissão até 31/12/2012 para o Município de Vila Velha.

Observações Importantes

► *Como faço para requerer a averbação do tempo de contribuição?*

Para requerer a averbação do tempo de contribuição de outro Regime de Previdência, para a consequente contagem recíproca, o servidor deve solicitar junto ao INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência, a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, com a comprovação do período trabalhado com vinculação a esse Órgão, constando a destinação do tempo de contribuição para aproveitamento na PMVV. Depois é só requerer junto ao RH/SEMAD a averbação desse tempo. De igual modo, o segurado do INSS, ou outro Órgão de Previdência, que em algum momento já foi servidor efetivo da PMVV, pode solicitar a CTC ao RH/SEMAD para requerer averbação em outro Órgão.



Observações Importantes

► ***Quando posso pedir Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ao IPVV?***

Conforme expressamente previsto no art. 182, §1º, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) somente poderá ser emitida para ex-servidor, ou seja, após a exoneração. Regra congênere consta do art. 96, inciso VI, da Lei nº 8.213, de 1991, expressamente indicando que os regimes próprios de previdência social somente poderão emitir CTC para ex-servidor titular de cargo efetivo.

► ***Qual a situação previdenciária do servidor cedido?***

O servidor titular de cargo efetivo cedido a outro Ente da Federação, com ou sem ônus, permanecerá vinculado ao IPVV – RPPS e contribuindo sobre o cargo efetivo.

► ***Perda e suspensão da qualidade de segurado?***

A perda da qualidade de segurado ocorre com o falecimento, a exoneração ou a demissão do servidor. Por outro lado, a suspensão ocorre com a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias por mais de três meses seguidos, ou seis meses alternados, conforme art. 27 da LC nº 022/2012.

Observações Importantes

► ***Qual a situação previdenciária do servidor afastado por licença sem vencimentos?***

O servidor afastado por licença sem vencimentos poderá optar por pagar, junto ao IPVV, o valor da sua contribuição individual no de 14% sobre o vencimento do seu cargo efetivo, observando que também ficará responsável pelo paga percentualmente do valor correspondente à Contribuição Patronal.

► ***Os recursos previdenciários poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios assistenciais?***

Não. Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões.

► ***Recadastramento anual:***

Os servidores aposentados, e os pensionistas, deverão comparecer à sede do IPVV anualmente, no mês de aniversário, a fim de realizar o recadastramento previdenciário obrigatório, sob pena de suspensão do pagamento de seus proventos.



Instituto de Previdência de Vila Velha

Fique por Dentro

► *Para mais informações sobre a previdência, acesse os seguintes sites:*

- Ministério da Previdência Social – www.mps.gov.br
- Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM - www.abipem.org.br
- Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal – ANEPREM –
www.aneprem.org.br
- Associação Capixaba de Instituto de Previdência–ACIP –
www.acip-es.org.br



Estrutura Organizacional do IPVV





Instituto de Previdência de Vila Velha

Nossa Equipe

Alicia Nara Fortes da Silva

Andre Luiz de Oliveira

Dominic Van Der Mas

Dório Jose Coelho Silva

Edna Boldrini Gazzani

Gabriely Eloy Rodrigues de
Oliveira

Geovane Barbosa da Mota

Hygino Bernardes dos Santos
Neto

Iago Luis Alves Novaes

Jose Ricardo Rezende

Josiana Leila Rodrigues
Ferreira

Lúcia Helena da Silva Santos

Lyssa Frassi Zerbone

Maresa Maira Ferreira Sales

Mariana Paiva Magnago

Lopes

Natalia Araujo Leal Gomes
Costa

Olivia Miranda Fernandes

Pâmela Cristina Keller

Patrícia Vilas Boas Araujo

Paulo Lucas Rohr

Ricardo Rodrigues Poubel

Rogério Barcelos

Sara Vieira Brandão

Tiago Teixeira Tezolini

Viviane Laiber Almeida

• Estagiários

Lucas de Araujo Ribeiro

Maria do Livramento do Nascimento Pereira

Mateus Fernandes Oliveira



Instituto de Previdência de Vila Velha

Diretoria Executiva

► ***Diretor Presidente***

- Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante

► ***Diretor Financeiro***

- Reynaldo Luiz Fassarella

► ***Diretora de Benefícios***

- Maria Margarete Martins

► ***Diretora Administrativa***

- Patrícia Siqueira Nunes



Instituto de Previdência de Vila Velha

Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES

► ***Prefeito Municipal***

- Arnaldo Borgo Filho

Gestão 2021-2024





Instituto de Previdência de Vila Velha

Nossos Contatos

► *Endereço do IPVV:*

- Rua Henrique Moscoso, 1275, Centro, Vila Velha, ES –
CEP: 29.100-021
- Telefones: (27) 3239-3708
- WhatsApp: (27)99590-6528

[Encontre-nos no google](#)





Instituto de Previdência de Vila Velha

Nossos Contatos

► *E-mails:*

- **Presidência:** presidencia@ipvv.es.gov.br
- **Diretoria Administrativa:** administrativo@ipvv.es.gov.br
- **Diretoria de Benefícios:** beneficios@ipvv.es.gov.br
- **Diretoria Financeira:** financeiro@ipvv.es.gov.br
- **Contabilidade:** contabilidade@ipvv.es.gov.br
- **Ouvidoria:** ouvidoria@ipvv.es.gov.br



www.ipvv.es.gov.br



www.youtube.com/@IPVV-16b





Instituto de Previdência de Vila Velha

QR CODE



SITE IPVV



Youtube



WhatsApp



Ouvidoria

**Fale
conosco**

